



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

PARECER Nº , DE 2022 - CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12 de 2022 (PLN 12/2022), que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 596.217.239,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

I. RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 e do art. 84, inc. XXIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 239/2022, na origem, o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 12, de 2022 (PLN 12/2022), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 596.217.239,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Nos termos da Exposição de Motivos (EM) n.º 00135/2022, do Ministério da Economia, que acompanhou o projeto, o crédito em pauta tem por objetivo possibilitar no/em:

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- Administração Direta, a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, para promover soluções inovadoras por meio de serviços de infraestrutura



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

avançada em tecnologia da informação e comunicação – TIC, no Instituto Nacional de Meteorologia - INMET e na Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC;

Ministério da Educação:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ampliação de matrículas na educação infantil, o aumento do número de escolas a serem implantadas no âmbito do programa das escolas cívico-militares e o incremento no percentual de indígenas e quilombolas contemplados pelo programa de concessão de bolsas de estudos nas Instituições Federais de Ensino Superior; e

- Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o pagamento de despesas relativas à ação “Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”;

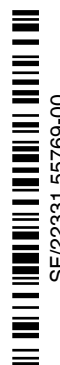
Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Departamento de Polícia Federal, a realização de obras de infraestrutura no âmbito da unidade orçamentária;

Ministério da Saúde:

- Fundação Nacional de Saúde, o atendimento de solicitação da Bancada do Estado do Rio de Grande do Norte, conforme o Ofício n.º 161/2022/GAB/DBL, de 21 de março de 2022, para remanejar recursos para despesas de capital no âmbito da ação “Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)”;

- Fundo Nacional de Saúde, o cumprimento de pedido da Bancada do Estado da Bahia, de acordo com os Ofícios n.º 036/2022/BBMN e



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

037/2022/BBMN, de 29 de março de 2022, para remanejar recursos para despesas de custeio na ação “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas”;

Ministério da Infraestrutura:

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, a manutenção dos serviços de controle de velocidade e pesagem em rodovias federais; e

- Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito – FUNSET, a formalização de acordo com a Polícia Rodoviária Federal – PRF, com vistas a promover cursos de capacitação para integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

Ministério das Comunicações:

- Administração Direta, o atendimento de despesas relacionadas à implantação da Fase III da Infovia Potiguar, por meio de Contrato de Gestão com a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP;

Ministério da Defesa:

- Comando do Exército e Fundo do Exército, o funcionamento de organizações militares e despesas decorrentes do atendimento de determinação do Supremo Tribunal Federal, constante da Ação Cível Originária 1.831 Piauí, para que fosse dado início à perícia requerida pelo Estado do Piauí, decorrente da ação movida contra o Estado do Ceará, que trata de litígio de limites entre os Estados; e

- Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, a modernização do complexo produtivo da unidade;

Ministério do Desenvolvimento Regional:



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

- Administração Direta, a implementação de despesas de investimento com a estruturação de atividades produtivas; e a recomposição de empenho relativo a convênio, tendo em vista o desenvolvimento local integrado;

- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o apoio aos projetos "Ampliação e Revitalização do Memorial Marechal Rondon" e "Sistemas Agroflorestais na Agricultura em Roraima", definidos como prioritários, no âmbito das Rotas de Integração Nacional; e

- Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, o desenvolvimento de atividades de gestão administrativa;

Ministério da Cidadania:

- Administração Direta, a operacionalização da Central de Relacionamento da Ouvidoria-Geral do órgão e a implantação de Restaurante Popular em São Luís - MA, que atenderá cerca de 1.000 pessoas por dia, visando à alimentação adequada e ao atendimento de pessoas em situação de insegurança alimentar de modo imediato; e

Operações Oficiais de Crédito:

- Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional e Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional, o financiamento de projetos do setor produtivo.

Ainda segundo a referida EM, em relação aos limites estabelecidos pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Novo Regime Fiscal), cumpre ressaltar que o projeto não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, salientando ainda que parte da presente suplementação, no valor



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

R\$ 415.872.292,00, diz respeito à acréscimos de despesas financeiras, que são excluídas da base de cálculo do citado limite.

O Quadro 1, a seguir, apresenta a aplicação e a origem dos recursos do PLN 12/2022:

Quadro 1 – Aplicação e Origem dos Recursos

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
<u>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</u>	900.000	900.000
Administração Direta	900.000	900.000
<u>Ministério da Educação</u>	30.330.351	30.330.351
Administração Direta	0	30.330.351
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	23.730.351	0
Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro	6.600.000	0
<u>Ministério da Justiça e Segurança Pública</u>	2.590.000	2.590.000
Departamento de Polícia Federal	2.590.000	2.590.000
<u>Ministério da Saúde</u>	17.803.919	17.803.919
Fundação Nacional de Saúde	10.000.000	10.000.000
Fundo Nacional de Saúde	7.803.919	7.803.919
<u>Ministério da Infraestrutura</u>	91.900.000	91.900.000
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	91.100.000	91.100.000
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	800.000	800.000
<u>Ministério das Comunicações</u>	18.170.541	18.170.541
Administração Direta	18.170.541	18.170.541
<u>Ministério da Defesa</u>	10.000.000	10.000.000
Comando do Exército	811.960	10.000.000
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	5.000.000	0
Fundo do Exército	4.188.040	0
<u>Ministério do Desenvolvimento Regional</u>	5.109.064	5.109.064
Administração Direta	4.229.064	4.229.064



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	655.000	655.000
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	225.000	225.000
<u>Ministério da Cidadania</u>	3.541.072	3.541.072
Administração Direta	3.541.072	3.541.072
<u>Operações Oficiais de Crédito</u>	415.872.292	6.080.170
Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional	6.080.170	6.080.170
Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional	409.792.122	0
<u>Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, relativo a Recursos Próprios Financeiros</u>	0	409.792.122
Total	596.217.239	596.217.239

Fonte: PLN 12/2022

SF/22331.55769-00

No prazo regimental foram apresentadas 7 (sete) emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE

A Exposição de Motivos que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução.

Do exame da proposição verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está formulada na modalidade apropriada de crédito adicional, ou seja, crédito suplementar, haja vista pretender ampliar recursos de dotações já existentes na lei orçamentária vigente. Observa-se ainda que a proposta está em conformidade com o disposto no Plano Plurianual 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 2019), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei nº 14.194, de 2021), na Lei Orçamentária Anual para 2022 (Lei nº 14.303, de 2022), na Lei de



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000) e na Lei nº 4.320, de 1964.

Especificamente quanto à obtenção da meta de resultado primário e à obediência ao Novo Regime Fiscal, assiste razão à EM que acompanhou o projeto, pois a proposição é neutra do ponto de vista fiscal, além de contribuir positivamente para o cumprimento da “Regra de Ouro” (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Já com relação às emendas apresentadas ao projeto, o Quadro 2, a seguir, resume-as:

Quadro 2 – Emendas Apresentadas

N.º	AUTOR	OBJETO
001	Deputado Federal João Maia	Destinar R\$ 10 milhões para a Ação "Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)", GND 4
002	Senadora Rose de Freitas	Destinar R\$ 1 milhão para a Ação "Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado do Espírito Santo", GND 3.
003	Senadora Rose de Freitas	Destinar R\$ 2 milhões para a Ação "Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica – No Estado do Espírito Santo", GND 4.
004	Senadora Rose de Freitas	Destinar R\$ 2 milhões para a Ação " Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo", GND 3
005	Deputado Federal Delegado Pablo	Destinar R\$ 10 milhões para a Ação "Pavimentação de vias em área urbana no município de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas"
006	Senador Davi Alcolumbre	Destinar R\$ 30 milhões para a Ação "Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP", GND 4
007	Senador Davi Alcolumbre	Destinar R\$ 20 milhões para a Ação "Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP", GND 4

As emendas de n.ºs 001, 002, 003, 004, 006 e 007 não apresentam vício de admissibilidade. Já a emenda 005 deve ser inadmitida por oferecer como fonte de cancelamento programação que não consta do projeto de crédito (alíena





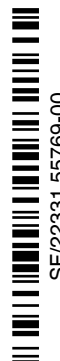
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

“a” do inciso II do art. 109 da Resolução n.º 1, de 2006-CN), e por propor programação nova em projeto de crédito suplementar (alínea “a” do inciso III do art. 109 da Resolução n.º 1, de 2006-CN).

Importa informar que o Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública solicitou a esta Relatoria, por meio do Ofício n.º 1022/2022/GM, a realização de adequações no PLN 12/2022, de sorte a suplementar a ação orçamentária 2586 - Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros, do Departamento da Polícia Federal, em R\$ 37.365.320,00.

De igual sorte, o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, entrou em contato com esta Relatoria para noticiar que a Unidade Orçamentária conseguiu suprimir, por meio de portarias de remanejamentos e ajustes internos, a necessidade de novos recursos para a prestação dos serviços de Controle de Trânsito (ação 2026.0001) e Operação de Pesagem (ação 2325.0001). Ato contínuo, solicitou a esta Relatoria que os recursos oriundos dos cancelamentos efetuados pelo PLN no DNIT fossem inteiramente direcionados para a funcional-programática 26.782.3006.219Z.0010 (Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte), principalmente devido ao período de chuvas na Região Norte.

Analisando ambos os pleitos, entendemos que a demanda do Ministério da Justiça alcança importância ímpar, pois assegura, por meio da retomada da emissão de passaportes, hoje paralisada por falta de recursos orçamentários, o direito de ir e vir dos cidadãos brasileiros que necessitam viajar ao exterior. Visando atender à importante solicitação do Sr. Ministro da Justiça, peço vênias aos membros desta Douta Comissão para, nos termos do art. 144, inciso I, da Resolução n.º 1/2006-CN, propor emenda de relator (ER-1), anexa a este relatório, destinando os recursos oriundos dos cancelamentos constantes do Anexo I do PLN 12/2022, marcados como fonte 100 (recursos de livre



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

alocação), no valor total de R\$ 31.471.342,00, para a ação orçamentária 2586 - Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros.

Com relação à solicitação do Sr. Diretor-Geral do DNIT, concordamos com o pleito do Órgão, haja vista o risco de colapso da estrutura rodoviária da Região Norte devido ao excessivo volume de chuvas observado nos últimos meses. Sendo assim, propomos outra emenda de relator (ER-2), atendendo à solicitação do Órgão no que se refere à fonte 111, não atingida pelos remanejamentos constantes da ER-1, descrita no parágrafo anterior.

Quanto às emendas de n.ºs 001, 002, 003, 004, 006 e 007, proponho a rejeição, no mérito, de todas as proposições, haja vista conflitarem com a emenda de relator ER-1, ora apresentada.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, entendemos que a emenda n.º 005 deva ser declarada inadmitida, consoante as seguintes disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN: inciso XI do art. 15; alínea “a” do inciso II do art. 109; e alínea “a” do inciso III do art. 109.

Quanto ao mérito, votamos pela aprovação das emendas de relator ER-1 e ER-2, constantes de anexo deste Relatório, e pela rejeição das emendas de n.ºs 001, 002, 003, 004, 006 e 007.

Diante do exposto e considerando a constitucionalidade, juridicidade e mérito da matéria, somos pela aprovação do PLN nº 12, de 2022, e das emendas de relator ER-1 e ER-2, nos termos do Substitutivo que ora apresentamos, em anexo.

Sala da Comissão Mista, em de de 2022.



SF/23331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

Relator





COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS
E FISCALIZAÇÃO - CMO

EMENDA DE RELATOR ER-1 – PLN 12, DE 2022

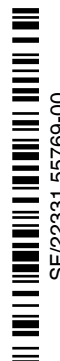
TEXTO DA EMENDA:

EXCLUA-SE DO ANEXO I AS SEGUINTE SUPLEMENTAÇÕES:

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -
Administração Direta
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20 571 2203 212H 0001 - Manutenção de
Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 1998) - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
MOD: 50
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 12 364 5013 0A12 0001 - Concessão de Bolsa
Permanência no Ensino Superior - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 5.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal
do Rio de Janeiro
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 12 302 5013 4086 0033 - Funcionamento e
Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro
ESF: S
GND: 3
RP: 2
MOD: 90



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

IU: 8

FTE: 100

VALOR: R\$ 1.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 06 181 5016 2726 0001 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 100

VALOR: R\$ 2.590.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10 301 5019 2E89 0029 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia

ESF: S

GND: 3

RP: 2

MOD: 41

IU: 6

FTE: 100

VALOR: R\$ 3.703.919

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26 782 3006 2036 0001 - Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal - Nacional

ESF: F

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

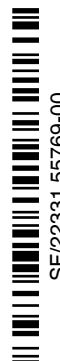
IU: 0

FTE: 100

VALOR: R\$ 1.952.287

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 05 122 0032 2000 0001 - Administração da
Unidade - Nacional

ESF: F

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 100

VALOR: R\$ 811.960

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 05 153 6012 4528 0001 - Produção de Material
de Emprego Militar - Nacional

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 100

VALOR: R\$ 5.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 05 122 0032 2000 0001 - Administração da
Unidade - Nacional

ESF: F

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 350

VALOR: R\$ 3.959.640

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 05 122 0032 2000 0001 - Administração da
Unidade - Nacional

ESF: F

GND: 4

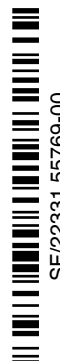
RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 350

VALOR: R\$ 228.400



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20 608 2217 214S 0001 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional
ESF: F
GND: 4
RP: 2
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 2.820.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 15 244 2217 00SX 0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional
ESF: F
GND: 4
RP: 2
MOD: 40
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 1.409.064

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20 608 2217 214S 6000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal
ESF: F
GND: 3
RP: 2
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 375.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20 608 2217 214S 6000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

ESF: F
GND: 4
RP: 2
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 280.000

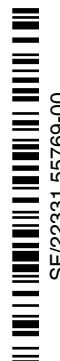
ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 04 125 0032 4907 0001 - Ouvidoria Geral do
Ministério da Cidadania - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 1.041.072

INCLUA-SE NO ANEXO I A SEGUINTE SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 06 181 5016 2586 0001 - Manutenção do
Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de
Registros de Estrangeiros - Nacional
ESF: F
GND: 3
RP: 2
MOD: 90
IU: 0
FTE: 100
VALOR: R\$ 31.471.342

JUSTIFICATIVA

Esta Relatoria recebeu solicitação do Exmo. Sr. Ministro de Estado da
Justiça e Segurança Pública no sentido de realizar adequações no PLN 12/2022
de sorte a suplementar a orçamentária 2586 - Manutenção do Sistema de



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros, haja vista a grave crise causada pela ausência de recursos orçamentários para a emissão de passaportes.

Visando atender à solicitação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, proponho a presente emenda de relator.

Sala da Comissão Mista, em de de 2022.

Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

Relator

EMENDA DE RELATOR ER-2 – PLN 12, DE 2022

TEXTO DA EMENDA:

EXCLUA-SE DO ANEXO I AS SEGUINTE SUPLEMENTAÇÕES:

ÓRGÃO: 39000 – Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26.782.3006.2036.0001 - Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal - Nacional

ESF: F

GND: 3

RP: 2

MOD: 90

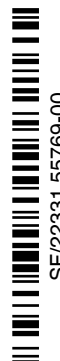
IU: 0

FTE: 111

VALOR: R\$ 51.687.713,00

ÓRGÃO: 39000 – Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26.782.3006.2325.0001 – Operação de
Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional

ESF: F

GND: 3

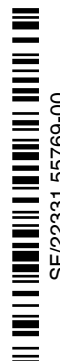
RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 111

VALOR: R\$ 37.460.000,00



SF/22331.55769-00

INCLUA-SE NO ANEXO I A SEGUINTE SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 39000 – Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes –
DNIT

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26.782.3006.219Z.0010 - Conservação e
Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União – Na Região Norte

ESF: F

GND: 4

RP: 2

MOD: 90

IU: 0

FTE: 111

VALOR: R\$ 89.147.713,00

JUSTIFICATIVA

Esta Relatoria foi informada pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que a Unidade Orçamentária conseguiu suprimir, por meio de portarias de remanejamentos e ajustes internos, a necessidade de novos recursos para a prestação dos serviços de Controle de Trânsito (ação 2026.0001) e Operação de Pesagem (ação 2325.0001). Ato contínuo, o Sr. Diretor-Geral do DNIT solicitou a esta Relatoria que os cancelamentos havidos no Órgão fossem direcionados para a funcional-programática 26.782.3006.219Z.0030 (Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste).



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

Sendo assim, tendo em vista o risco de colapso da estrutura rodoviária da Região Norte devido ao excessivo volume de chuvas observado nos últimos meses, acolho a solicitação na forma desta emenda de relator, atendendo às pretensões do Órgão no que se refere à fonte 111, não atingida pelos remanejamentos constantes da ER-1.

Sala da Comissão Mista, em de de 2022.

Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**

Relator



SF/22331.55769-00



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

SUBSTITUTIVO

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 596.217.239,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.



SF/22331.55769-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 596.217.239,00 (quinhentos e noventa e seis milhões duzentos e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2021, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 409.792.122,00 (quatrocentos e nove milhões setecentos e noventa e dois mil cento e vinte e dois reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 186.425.117,00 (cento e oitenta e seis milhões quatrocentos e vinte e cinco mil cento e dezessete reais), conforme indicado no Anexo II.



COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

